CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 69/92

AUTORIZA SESSÃO SOLENE PARA COMEMORAR O CENTENÁRIO DE FALECIMENTO DE BAHÁ'U'LLÁH - FUNDADOR DA FÉ BAHÁI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar uma sessão solene no dia 29 de junho de 1992, às 20:00 hs, em comemoração ao centenário de falecimento de Bahá'u'lláh - Fundador da fé Bahái.

Art. 2º - Fica o Presidente autorizado a abrir crédito especial, para fazer face às despesas para o cumprimento desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário